

CONTRATO N.º 026/2015

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SELBACH-RS**, entidade jurídica de direito público, com sede à Rua Presidente Kennedy, n.º 14, nesta cidade de Selbach-RS, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.501/0001-21, e neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **SERGIO ADEMIR KUHN**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida 25 de Julho, Centro, Apto. 01, portador da Cédula de Identidade sob n.º 6037409081, e inscrito no CPF sob n.º 475.880.550-49, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MARLISE TERESINHA ECKERT FERRI**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Arnilo A. Maldaner nº 436, na cidade de Selbach/RS, inscrita no CPF sob n.º 412.354.520-34 e na carteira de identidade sob n.º 8029727248, neste ato apenas denominada como **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na cláusula primeira,

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º 3.094 de 24 de janeiro de 2015 e Processo Seletivo Simplificado nº 005/2015 de 12/02/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO visa à contratação de PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO/SÉRIE NA DISCIPLINA DE HISTÓRIA com capacitação específica, para atuar junto às escolas municipais, conforme descrição do cargo, com carga horária de 22 horas semanais, observando o horário de expediente das escolas.

SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

A remuneração mensal para a efetivação do presente contrato é de R\$ 1.274,66 (hum mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), equivalente à percepção do padrão e nível do cargo supracitado, para o regime e horário contratados.

TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados da mesma forma e nas mesmas datas dos demais servidores municipais, dentro do cronograma da Prefeitura.

QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Terá o presente contrato prazo determinado, vigorando conforme previsão legal da Lei Municipal n.º 3.094/2015, pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias, a contar de 11 de março de 2015 e término em 06 de setembro de 2015, podendo ser prorrogado por igual período.

QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

04 – SECR. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO

02 – Coordenadoria de Educação

12361000472.035 – Manut. Escolas Ensino Fundamental

31901100.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (454)

SEXTA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93 ou a qualquer tempo, pelo inadimplemento das cláusulas do presente instrumento ou no interesse público.

Parágrafo Único: A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

O presente contrato administrativo será regido pelo Plano de Carreira do Magistério Público e o Regime Previdenciário do INSS.

E, por estarem as partes contratantes assim ajustadas e contratadas, assinam o presente contrato, em três (3) vias de igual teor e forma, tudo após ter sido o presente contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

SELBACH-RS, em 10 de março de 2015.

MUNICÍPIO DE SELBACH
CONTRATANTE

MARLISE TERESINHA ECKERT FERRI
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Volnei Schneider

2. Marli Teresinha Tonello Reis